



Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

Edição n. 3485

apresentadas. O plano de trabalho e a documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/>, procedimento n. **02456.000.005/2023** (vinculado ao 002456.000.840/2022). Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, a contar da publicação deste ato no DEMP (<https://www.mprs.mp.br/de/>) e na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>), a serem endereçadas ao e-mail [frbl@mprs.mp.br](mailto:frbl@mprs.mp.br).

**DANIEL MARTINI,**  
Promotor de Justiça,  
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para  
Reconstituição de Bens Lesados - RS.

**AVISO N. 03/2023/FRBL****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, pretende celebrar Termo de Fomento com o **INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA**, inscrita no CNPJ sob n. **92.726.819/0004-00**, para o repasse de recursos financeiros visando executar o **Projeto “ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA SEIS CASAS LARES”**, que tem como objetivo adquirir e instalar painéis de energia fotovoltaica para abastecer 06 (seis) Casas Lares que prestam atendimento socioassistencial e educativo a crianças e adolescentes vulneráveis em situação de acolhimento institucional, medida que representará um benefício continuado para a Rede Calábria, responsável pela gestão das casas lares, e todos seus beneficiários e parceiros, por meio da diminuição de custos fixos, além deste modelo inovador de desenvolvimento sustentável estar em consonância com a Agenda 2030 da ONU, acolhida pelo Poder Judiciário Brasileiro em 2018; conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL na Ata da 10ª Sessão Extraordinária, publicada no DEMP de 06/12/2022. Os recursos a serem repassados totalizam **R\$ 298.453,00**. A parceria vigorará por 4 (quatro) meses. A situação telada dispensa a realização de chamamento público, com fulcro no artigo 30, caput e inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/14, por envolver atividades voltadas à assistência social e educação, hipóteses previstas na alínea “b” do item 1.3 do Edital n. 02/2022-FRBL, que regulou o certame no qual concorreram as propostas de sugestão temática apresentadas. O plano de trabalho e a documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/>, procedimento n. **02456.000.880/2022**. Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, a contar da publicação deste ato no DEMP (<https://www.mprs.mp.br/de/>) e na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>), a serem endereçadas ao e-mail [frbl@mprs.mp.br](mailto:frbl@mprs.mp.br).

**DANIEL MARTINI,**  
Promotor de Justiça,  
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para  
Reconstituição de Bens Lesados - RS.